



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.069, DE 21 DE MAIO DE 2020

Institui o diploma “Aluno Destaque” para estudantes do ensino fundamental da rede pública de educação no município de Ananindeua.

O Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o diploma Aluno Destaque para estudantes do ensino fundamental da rede pública de educação no município de Ananindeua, que obtiverem os melhores resultados anuais, tendo por base o ano letivo anterior.

Art. 2º. O diploma será concedido aos alunos homenageados em sessão solene comemorativa do Dia Nacional do Estudante, no dia 11 de agosto de cada ano.

Art. 3º. A concessão do diploma de Aluno Destaque dar-se-á por Decreto Legislativo e obedecerá às seguintes normas:

I - Depois de pedido de informações à rede pública de ensino do município, indicará a mesa, por meio de projeto de decreto legislativo, os nomes dos alunos a serem reconhecidos com o diploma de Aluno Destaque.

II - Os homenageados deverão estar acompanhados de justificativa escrita, com dados biográficos e escolares que evidenciem o mérito dos homenageados.

III - A homenagem prevista nesta lei se dará de forma pública e nominal em sessão ordinária do ano

§1º. Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada escola da rede pública, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

Art. 4º. A homenagem consistirá na entrega de diploma, contendo o nome do aluno, série que estuda, filiação, o nome da escola, o brasão do Município e a legenda “República Federativa do Brasil”, Estado do Pará e do Município do Município de Ananindeua.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 21 DE MAIO DE 2020.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal, de Ananindeua**
